

DECRETO Nº. 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO DOS MONITORES DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monjolos, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 11 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 758 de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre a contratação temporária para atender o CRAS.

DECRETA:

Art. 1º - A carga horária e o vencimento dos monitores contratados na forma da Lei Municipal nº 758/2009, será de:

Função	Carga Horária	Vencimento
Monitor do CRAS	40 horas/semanais	R\$788,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, 02 de fevereiro de 2015.

Pedro Assis Filho
Prefeito Municipal